

Constituição de Associação



Primeiro: IDÁLIA MARIA PINTO PRATES, solteira, maior, natural da freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, residente em Rua dos Jerónimos, nº 40, 3º esqº, Lisboa, contribuinte nº 195735790.

Segundo: JOÃO PAULO DA SILVA PEREIRA, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira (extinta), concelho de Lisboa, residente em Praceta da República da Guiné-Bissau, nº 4, 1º esqº, Tercena, Barcarena, contribuinte nº 227835875.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação MUNDOS DE PAPEL ASSOCIAÇÃO, e tem a sede na Praceta da República da Guiné-Bissau, nº 4, 1º esqº, Tercena, Barcarena, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 515267368 e o número de identificação na segurança social 25152673682.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Favorecer o desenvolvimento de competências pessoais, sociais, artísticas e desportivas. Desenvolver actividades estruturadas para ocupação de tempos livres. Motivar a adesão a um percurso escolar e formativo. Construir e acompanhar projectos de vida. Colmatar necessidades ao

nível da saúde mental. Na prossecução dos seus fins poderá a associação proceder a: actividades com base em metodologias de educação não formal, ao desenvolvimento de actividades artísticas e desportivas, acções de sensibilização e informação, acções de formação e educação, participação e envolvimento ativa em outras iniciativas de pertinência social, implementação de um programa de arte-terapia e trabalho de proximidade e em rede com entidades parceiras de forma concertada, tudo sem fins lucrativos, e em prol da comunidade.

1/2

Artigo 3.º Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente: _____

a) a joia inicial paga pelos sócios; _____

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; _____

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais; _____

d) as liberalidades aceites pela associação; _____

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. _____

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. _____

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s). _____

Artigo 5.º Assembleia geral



1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.

2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de a assinatura do Presidente da Direcção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2019

Idália Maria Pinto Prates
João Paulo da Silva Prates

Reconheço as assinaturas supra de Idália Maria Pinto Prates e João Paulo da Silva

Pereira, feitas pelos próprios, na minha presença pessoas cujas identidades verifiquei por exibição dos seus documentos de identidade respectivamente cartão de cidadão da República Portuguesa nº 09679241 8ZX2 válido até 21.12.2028 e cartão de cidadão da República portuguesa nº 12170215 4ZY6 válido até 30.07.2028.

1/5

Nos termos do DL 89/2017, artº3, declararam os signatários que: _____

Idália Maria Pinto Prates, NIF 195735790, e, _____

João Paulo da Silva Pereira, NIF 227835875, são ao presente momento os únicos detentores do controlo efectivo da sociedade, nos termos de uma declaração anexa ao presente título constitutivo, e que dele faz parte integrante. _____

1

Certificado de admissibilidade nº 2019003479, aprovado na hora. _____

Lisboa e Registo Nacional de Pessoas colectivas aos 16.01.2019. _____

O 2º Ajudante,

Manuel Pedro Alves

Anexo ao Despacho nº 36 de 17-11-2017
Dados para a recolha da identificação prevista no artigo 3.º da lei 89/2017, de 21 agosto

Anexo ao título de constituição de pessoa coletiva	
Dados da entidade	
Firma/denominação: MUNDOS DE PAPEL ASSOCIAÇÃO	
NIPC da entidade: 515267368	
Identificação da(s) pessoa(s) singular que detém o controlo da entidade*	
Idália Maria Pinto Prates, NIF 195735790, e, João Paulo da Silva Pereira, NIF 227835875	
<hr/>	
Tipo de interesse detido: - A pessoa ou pessoas singulares que exerçam o controlo directo ou indirecto, ou por outros meios sobre essa pessoa colectiva;	
Data: 16.01.2019	
Assinatura de representante(s):	<i>Idália Maria Pinto Prates</i> <i>João Paulo da Silva Pereira</i>